



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1834 de 27 de novembro de 2017.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), abaixo indicado.

Fundo Municipal de Saúde

Programa: 0065 – Atenção Básica - PAB

Atividade: 2.523 – Incremento Temporário do Componente de Custeio PAB

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de Excesso de Arrecadação do próprio Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
15.15.10.301.0065.2.523	Novo	Incremento Temporário do Componente de Custeio PAB	0.202	3.3.90.32.03.00	400.000,00
15.15.10.301.0065.2.523	Novo	Incremento Temporário do Componente de Custeio PAB	0.202	3.3.90.30.36.00	300.000,00
15.15.10.301.0065.2.523	Novo	Incremento Temporário do Componente de Custeio PAB	0.202	3.3.90.30.99.00	300.000,00
15.15.10.301.0065.2.523	Novo	Incremento Temporário do Componente de Custeio PAB	0.202	3.3.90.32.09.00	400.000,00
TOTAL					1.400.000,00

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO/2017 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



Art. 4º - Em decorrência desta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



ANEXO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2017

RECURSOS: VINCULADO -

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Previsão Arrecadação 2017	Receita Realizada
17.21.33.27.00 – Incremento Temporário – Hugo Leal	0,00	400.000,00
17.21.33.28.00 – Incremento Temporário – Roberto Sales	0,00	1.000.000,00
TOTAL	0,00	1.400.000,00

Demonstração do excesso de arrecadação

Cálculo

Receita Arrecadada até 02/10/2017	1.400.000,00
Excesso Utilizado	1.400.000,00

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



Lei nº 1834 de 27/11/2017
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNID. MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
PROGRAMA: 065: – Atenção Básica – PAB					
OBJETIVO: Promover a atenção básica a todos os necessitados na área de saúde.					
PÚBLICO: Sociedade					
Função:10 – Saúde					
Subfunção: 301 – Atenção Básica					
15.15.10.301.0065.2.523	– Incremento Temp. do Componente de Custeio	A	Custeamento Mensal/MÊS		0.202
3.3.90.32.03.00	– Medicamentos para Distribuição Gratuita				400.000,00
3.3.90.30.36.00	– Material Hospitalar				300.000,00
3.3.90.30.99.00	– Outros Materiais de Consumo				300.000,00
3.3.90.32.99.00	– Outros Materiais para Distribuição Gratuita				400.000,00

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO